

LEI Nº 1.595-02/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 455-01/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E COBRAR TAXA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRATOR AGRÍCOLA, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 455-01/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir taxa de prestação de serviços do trator agrícola e efetuar a cobrança do valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por minuto trabalhado, diretamente do agricultor.

Art. 2º - Revoga-se expressamente a Lei nº 1526-01/2013 e esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Vinícius A. Kappler
Auxiliar Administrativo